



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO 993

---

## PARECER

**ASSUNTO:** Análise de recurso do processo licitatório para a contratação de empresa destinada a execução da reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família II, bairro Alto da Boa Vista, Localizado no Município de Caicó-RN.

Processo Administrativo MC/RN: Nº 2021.04.06.0001

Tomada de Preço: Nº 001/2021

Trata-se de análise de recurso administrativo referente ao processo licitatório nº 2021.04.06.0001 – Tomada de Preço nº 001/2021 - Contratação de empresa destinada a execução da reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família II, bairro Alto da Boa Vista, Localizado no Município de Caicó-RN., interposto pela Empresa JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 37.130.103/0001-86, no qual solicita a desclassificação das duas empresas classificadas em primeiro e segundo lugar respectivamente no certame licitatório, sendo elas a WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELLI e a CONSTRUTORA RS E SERVIÇOS EIRELLI.

A empresa JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA, questiona a elaboração dos cálculos das BDIs e dos tributos das empresas classificadas, porém cabe ressaltar que os cálculos das BDIs apresentados pelas empresas estão de acordo com os parâmetros indicados pelo Município de Caicó, porém pode-se haver revisão dos cálculos apresentados nas BDIs, para se for o caso, ajustar algum erro de digitação de valor, caso tenha ocorrido.



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO 993

---

Com relação a questão da composição dos tributos em si, por exemplo, ISS, INSS e IR questionada pela empresa JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA, vale destacar que a tal composição e informação é de responsabilidade da empresa declarante informar as alíquotas e regime tributário a qual pertence, tendo em vista, no caso de informação divergente, certamente tais empresas serão fiscalizadas pelos órgãos competentes.

Cabe destacar aqui, os procedimentos adotados pelo Município da Caicó por ocasião das liquidações das Notas Fiscais referentes a processos de despesas de Obras e Engenharia. Após a apresentação da Nota Fiscal ao setor de contabilidade do Município, as mesmas são encaminhadas para o setor de Tributação e Finanças, mais precisamente o setor de ISS, para que seja analisado a questão do cálculo de tal tributo e seja emitido o DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

No tocante ao recolhimento do Imposto de Renda, caso no processo de despesa não venha o DARF do referido imposto o setor de contabilidade procederá no tocante ao cálculo e emissão do referido Tributo, isso nos casos em que o mesmo for passível de recolhimento. Já com relação ao recolhimento do INSS o Município de Caicó segue os parâmetros exigidos na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 e novembro de 2009 que *Dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e as destinadas a outras entidades ou fundos, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).*



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO 993


---

Por fim, diante das informações apresentadas no corpo deste parecer orienta o setor de contabilidade do Município de Caicó manter os termos da classificação da empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI tendo em vista que diante de todo o processo licitatório realizado até o momento foi a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para o Objeto em discussão.

Por fim, vale ressaltar que o presente parecer tem caráter consultivo, não vinculando a autoridade competente a seguir a opinião ora exarada.

É o parecer.

Caicó-RN, 09 de junho de 2021.

  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Contador  
Matrícula: 1.5505